



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

EMENTA: 2º Termo Aditivo (Prorrogação de Prazo de Contrato) / Contrato Nº 20221129 / PMQ / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-019. Objeto: 2º Termo aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de laboratório para confecção de próteses dentárias, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante a portaria MS Nº 2.291/2021.

1 - DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para o 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20221129, cujo objeto é a Prorrogação de Prazo do Contrato para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de laboratório para confecção de próteses dentárias, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante a portaria MS Nº 2.291/2021.

2 - OBJETO

Segundo Aditamento correspondente ao Contrato Nº 20221129, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Quatipuru, e a empresa WAGNER SILVA MELO EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 34.085.736/0001-21**, cujo objeto é a Prorrogação de Prazo do Contrato para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de laboratório para confecção de próteses dentárias, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante a portaria MS Nº 2.291/2021. A vigência deste contrato terá início em 30 de Novembro de 2024 extinguindo-se em até 29 de Novembro de 2025.

3 - FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

I. Consta nos autos que a Prefeitura Municipal de Quatipuru – PMQ, intenciona realizar o 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20221129.

II. Foi anexada Justificativa para a Prorrogação de Prazo de Contrato;

III. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão.

IV. Foi apresentado justificativo baseada no artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, para a prorrogação de prazo de contrato.

V. Foi anexada Minuta do 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20221129.

4 - PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Prefeitura Municipal de Quatipuru não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 20221129.

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Prefeitura Municipal de Quatipuru, que tem competência técnica para tal, do Controle

Interno, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É o parecer.

Quatipuru/PA, 18 de Novembro de 2024.

Monize Luz Reis
Controladora Interna
Portaria nº029/2021-PMQ